

14 de julho de 2020

Exmo. Sr. Presidente
Câmara Municipal
Andradas, MG

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob nº. <u>328</u>
15 JUL. 2020
<u>D.</u> Encarregado

Prezado Sr.,

Recebi a carta anexa do DETRAN de Belo Horizonte. O assunto é continuação da minha carta ao sr. de 18 de junho, protocolo 283, página 2.

A grosso modo, já que não sou da área, apenas lendo o ofício do DETRAN, o Setor de Trânsito da Prefeitura não está cumprindo a lei. De novo a grosso modo, julgando apenas pela minha perspectiva de não-profissional da área, parece-me que o melhor a fazer seria transformar esta parte de Rua Professora Esmeralda da Silva Atanázio em zona azul ou amarela. Isso evitaria o estacionamento de caminhões, já que as vagas seriam apenas para carros; e a fiscalização dos funcionários do setor garantiria a obediência à placa de "30 minutos com pisca alerta ligado" colocada em frente o ponto de entrega do supermercado Unifort. É comum eu ver os motoristas deixarem os caminhões nessa vaga por muito mais do que 30 minutos (eu mesma já vi um ficar nessa vaga com o motor ligado por uma hora e 40 minutos) e sentarem na via para pedestres para almoçarem ou descansarem.

Há um outro fator nessa questão. O motorista do caminhão que eu fotografei (foto anexa) para que o sr. visse a distância entre o cano do exaustor e a minha janela, estava xingando muito, em palavras más.

do outro, porque os funcionários do Uniforte não agilizam o recebimento das mercadorias. Naquela manhã, eu pensei, olhei, pensei um pouco mais, decidi pedir para o motorista desligar o motor, sair, procurei pelo motorista, não achei, voltei, peguei a filmadora, tirei foto do caminhão, guardei a filmadora, fui atrás do motorista, pedi desculpas, expliquei a ele meu problema de saúde, contei minha experiência na Emergência da Sts. Casa o ano passado, ele falou que não podia desligar o motor, eu pedi se ele podia estacionar em outro lugar, ele entrou no caminhão, mudou de lugar, eu agradei, ele caminhou de volta ao ponto de entrega do supermercado, lugar onde eu o havia encontrado alguns minutos antes, e eu o vi continuar a esperar que os funcionários do Uniforte recebessem sua carga. Esses motoristas fazem entregas a diversos estabelecimentos, eles vêm de outras cidades e têm pressa. O supermercado precisa agilizar seu setor de recebimento para o bem de todos nós.

Também a sra. que mora do lado da via de pedestres reclama comigo da sujeira, que realmente tem sido muita. Um simples tambor escrito "LIXO" já ajudaria muito. O supermercado deveria se responsabilizar por manter essa área de entrega e seu entorno limpos; inclusive lavando a calçada, toda manchada com o lixo líquido que escorre dos inúmeros sacos plásticos colocados lá para o caminhão do lixo levar. Essa limpeza não está acontecendo e isso dói contra o supermercado, já que se espera que um lugar que tem padaria e vende maminhas seja todo mantido de forma higiênica.

Como o sr. pode ver no final, a carta do DETRAN recomendou que eu entrasse de novo em contato com a Prefeitura, mas como todos nós já conhecemos essa Prefeitura muito bem e sabemos que isso não vai levar a nada, eu achei melhor enviar tudo ao sr. Afinal, quando a decisão do responsável é deixar tudo a cargo dos motoristas dos caminhões de entrega, que é o que o Sr. Elton parece dizer em sua carta, não dá para esperar nada mesmo. Eu só espero que o DETRAN de Belo Horizonte, ao ler o que lhes enviei, não tenha pensado que aqui em Andradás somos todos mentecaptos.

De novo muito obrigada.

Atenciosamente,
Renata C. Cordeiro

Anexos: Ofício DETRAN/CAT nº 462/2020 de 9/julho/2020

- minha carta de 29/junho p/o DETRAN
- carta de 9/junho do Sr. Elton Cavalho
- foto 101-1157 de 10/7/2020 às 8:28 hrs.
- ~~nota minha de agradecimento ao DETRAN~~

16.7. a casa
anda novo

Para il
CARROCE
(11) 3281
OPB-6488

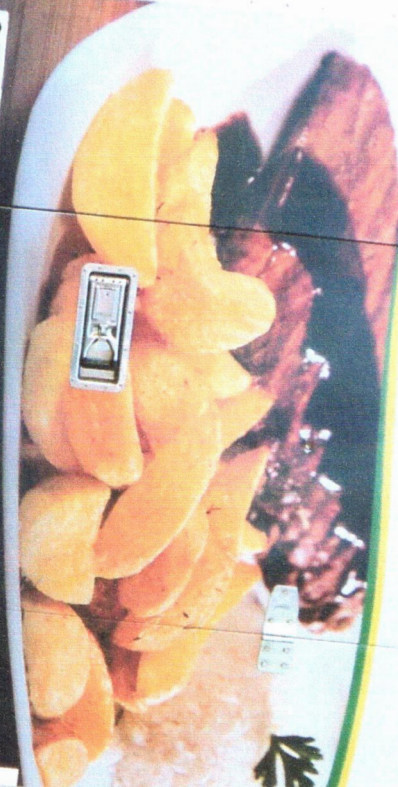
Para il
CARROCE

Para il
CARROCE

SuperDelados
Lda. e Cia.
(35) 3722-2655
superdelados@pocos-ind.com.br

BemBrasil
Indústria de Alimentos
(34) 3669-9000
bembrasil.ind.br

POCOS DE CALDAS-MG





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
Coordenação de Administração de Trânsito

Ofício DETRAN/CAT nº. 462/2020

Belo Horizonte, 09 de julho de 2020.

À Sra.
Renata Carrascosa Von Glehn
Rua Professora Esmeralda da Silva Atanásio, 167, Centro
Cep: 37795-000
Andradas/Minas Gerais

Assunto: Vagas de estacionamento em Andradas.

Referência: Processo nº 1510.01.0108250/2020-41.

Prezada Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, em atenção ao expediente de V.Sª. aportado nesta Coordenação, informo que o regramento acerca dos espaços públicos destinados às vagas de estacionamento, assim como referente à emissão dos poluentes são de competência dos municípios, não sendo possível, portanto, que este Departamento Estadual de Trânsito ingresse na questão.

Assim estipula o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997 – em seu artigo 24, ao listar as competências municipais em matéria de trânsito, conforme reprodução abaixo:

Art. 24, CTB. *Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:*

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de

edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

[...]

Sugerimos, na oportunidade, que realize novo contato com a Prefeitura Municipal de Andradas, órgão de fato competente para atuar na matéria.

Atenciosamente,

Adriano Assunção Moreira
Delegado Geral de Polícia
Coordenador da Administração de Trânsito
DETRAN – MG



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Assunção Moreira, Delegado(a)**, em 12/07/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16774360** e o código CRC **06725603**.

Referência: Processo nº 1510.01.0108250/2020-41

SEI nº 16774360

Av Joao Pinheiro 417, 2º andar - Bairro Centro - Belo Horizonte - CEP 30130-180

29 de junho de 2020

DETRAN de MG

Av. João Pinheiro, 417

Belo Horizonte

Belo Horizonte, MG 30130-183

Respeitoso Sr.,

Tudo se refere a um problema com o fone de

marcador a um supermercado em Curitiba,

no sul do estado. Há apenas uma vaga, quando

"30 minutos com placa de fila" ou "pronto ao

ponto de entrega, mas o supermercado, que foi

inaugurado em 2 de fevereiro deste ano, o "muito

grande, onde tanto no varejo como no atacado

e os caminhos fazendo o trânsito muito

Uso de espaço e vários caminhos e locais

ao longo de sua grande área, a Rua Professor

marcelo de Silva Oliveira, onde há várias casas

residenciais e pelo menos 5 lojas em mais de

65, incluindo as, o outro 7 já por volta dos 60.

Quando há uma crise na máquina com crianças

ainda de cima e a Casa de Farmácia São. Domingos,

que recebe muitos turistas para grupos de

saúde e atividades de saúde e muito também

diversidade.

No ano passado, foi um dia no quinto

colocado por um dos meus vizinhos de quase 60

que me contou uma história antiga que contou

minha esposa, foi minha esposa que

muito e eu passei um dia inteiro na emergência

de São Carlos onde moro e moro.

Se estiver em contato com o Setor de Atendimento

o cliente aqui não poderá ser atendido. A carta

de Registro, datada de 9 de junho, não foi enviada por Correio

Registrado e Urgente no dia 19, até muito mais

atrasado, mas parece que toda a logística de entrega

de mercadorias para o maior supermercado da cidade

foi deixada a cargo dos motoristas dos caminhões

de entrega!!! Também a carta parece dizer que o

problema de entrega ocorreu pelos caminhões que

não podem entregar o material devido a carga do Setor de

Atendimento. Se separei por dias, de hoje, para

ser o último da entrega o prazo por aqui, mas

não sei quando.

Se o cliente pensar em duas maneiras de re-

solver esse problema e certamente o não, que não

do mesmo, conseguir pensar em outras:

1) criar mais umas 3 ou 4 vagas de "30 minutos de

parada de entrega" perto do local de entrega.

2) dar o endereço o tempo de entrega e os caminhões

que não podem entregar o material ficam no local

gerando filas por menos tempo;

3) usar a tecnologia disponível hoje e criar uma área

de espera mais longe do centro da cidade, com o

atendimento, hospital. Ou seja: quando um cami-

nhão faz entrega a casa (ou outro) ou per-

manado (ou outro grande estabelecimento) enfim,

na cidade, o material deve ser para o número da-

quele estabelecimento, a cidade deve ser a

incumbente para essa área de entrega. O pro-

blema do cliente quando ele precisa se dirigir

a uma de entrega, onde ele encontra uma vaga

131

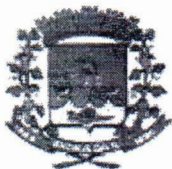
Caria bom se fosse mais de uma) perto do ponto de entrega vazia e pronta para resê-lo. Inclusive nessa área de espera poderia haver ambulantes vendendo água, sanduíches, salgadinhos, frutas, refrigerantes; e alguns banheiros químicos. Como eu sempre vejo que os 30 minutos da placa não são respeitadas pelas carrinhas e, esta rua poderia ser transformada em área azul ou amarela e os funcionários que cuidam dessa área fariam a fiscalização.

Agradeço sua atenção a isto e espero que com sua intervenção e auxílio este problema possa ser resolvido.

Atenciosamente,
Renata C. von Glemn

Anexos: protocolo 05898/2020
data de 9/6/2020 da Prefeitura

Renata Carrascosa von Glemn
Rua Professora Cameralda S. Atanázio, 167
Andradar, MG 37795-000
email: renatavonglemn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: transito@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROCESSO 05898 2020

*Recebido as 9 da
manhã de 19/6*

Andradas, 09 de junho de 2020.

Ilustre cidadã,

Com meus cordiais cumprimentos, em atenção ao vosso requerimento no processo supra, objetiva o presente informar a Vossa Senhoria que sua solicitação já foi objeto de apreciação por duas vezes pelo Conselho Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, respectivamente nas reuniões dos meses de Janeiro e Fevereiro do ano em curso, sendo aprovada criação de vaga de curta duração para uso compartilhado, desta feita a implantação de vaga destinada a operações de carga e descarga não foram autorizadas.

Quanto a distância a ser percorrida pelos fornecedores do estabelecimento, cabe a esses a logística para adequação, referindo-se a emissão de gases e fuligem por parte dos caminhões, será encaminhado o presente a divisão de fiscalização e posturas para conhecimento e deliberações de competência daquela pasta.

Atenciosamente.

ELTON GONCALVES
CARVALHO:47095474672

Assinado de forma digital por ELTON GONCALVES
CARVALHO:47095474672
Dados: 2020.06.09 19:32:25 -03'00'

*Elton Gonçalves Carvalho
Coordenador de Trânsito*

Ilma. Senhora

Renata Carrascosa Von Glehn

Rua Professora Esmeralda da Silva Atanásio, 167-Centro

Andradas-MG